



LEI Nº 4.473, de 14 de junho de 2022.

ALTERA A TABELA DO ART. 1º DA LEI Nº 3.320, DE 30 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei nº 3.320, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, para a seguinte:

<u>Diárias</u>	<u>Sem Pernoite</u>	<u>Com Pernoite</u>	<u>Fora do Estado</u>
Vereadores.....	R\$ 90,00	R\$ 300,00	R\$ 720,00
<u>Servidores</u>			
Padrão CC/FG 4 e 6.....	R\$ 65,00	R\$ 220,00	R\$ 470,00
Padrão 08 e 11.....	R\$ 65,00	R\$ 220,00	R\$ 470,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de junho de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.